

CONTRATANTE:

CTA – Controladoria do Transporte de Araraquara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.629.194/0001-57, I.E. isento, com sede na Av. Bento de Abreu, n.º 1172, jardim primavera, Araraquara – SP, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 5.185.976 e CPF/MF n.º. 895.630.428-91.

CONTRATADA:

PGL – PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF sob n.º 24.412.376/0001-71, estabelecida à Rua Mariano Mingotti n.º 282 – Sala 01 – CEP 14.802-6300 – Araraquara/SP, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. PAULO AQUILA GARCIA, portador do RG n.º 16.214.987 SSP/SP e CPF/MF n.º 047.429.768-35

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO NA SEDE DA CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME DISPOSTO DO ANEXO I , QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO.

II - DO PREÇO

O valor do presente importa em R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais) mensal.

III – DO PERÍDO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O período do contrato será de 01/04/2017 a 31/05/2017 (sessenta dias), podendo ser prorrogado por igual.

IV – DA PENALIDADE

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da contratada, poderá ser aplicado aos inadimplentes multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obedecer rigorosamente as Cláusulas do Contrato, bem como o Anexo I do presente contrato;

Conhecer com antecedência a elaboração da proposta e a destinação do objeto, certificando-se de todos os aspectos funcionais, não sendo permitida qualquer argumentação posterior proveniente do desconhecimento dessas condições;

Arcar com todos os encargos, incidentes, sejam fiscais, previdenciárias, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devido a si própria ou a seus empregados envolvidos no trabalho, bem como responder por qualquer danos ou prejuízo porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

Prestar sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a reclamação que lhe forem apresentadas;

Emitir Nota Fiscal/Recibos de serviços executados e encaminhá-la para a CONTRATANTE.

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

Manter pessoal habilitado, com idade igual ou acima de 18 (dezoito) anos, obrigatoriamente uniformizados, num só padrão, devidamente identificados através de crachás com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI;

Fornecer gratuitamente a todos os seus empregados uniformes completos, sempre limpo, do mesmo padrão e na qualidade suficiente, assegurando o seu uso contínuo e obrigatório;

O padrão do uniforme a ser usado deverá ser diferenciado dos empregados da CONTRATANTE e das demais empresas que ali operam;

O número efetivo de empregados, nunca poderá ser inferior ao descrito na proposta da empresa. Na falta do profissional fica a cargo da CONTRATADA a substituição imediata para continuidade dos serviços. A CONTRATADA não poderá retirar ou desviar o profissional para outros locais;

Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 12 (doze) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

Manter a disciplina entre os seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou drogas ilícitas, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção com palestras ou outros estranhos ao serviço;

Manter sediado junto a CONTRATANTE durante todos os turnos de trabalho, empregados capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

Manter todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, sendo os mesmos de qualidade comprovada e quantidade necessária à boa execução dos serviços, devendo os danificados serem substituídos em 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto desse Contrato;

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus a CONTRATANTE, para que não haja interrupção nos serviços prestados;

A CONTRATADA deverá efetuar exames periódicos em seus empregados, bem como exame de admissão e desligamento;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todo material e equipamento, na qualidade necessária à boa, plena e completa execução dos serviços;

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de suas propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus supervisores;

Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do trabalho, exigidas pela CONTRATANTE;

Manter canteiro de obras/alojamento (contendo vestiários, refeitório e local para estocagem de materiais de consumo e guarda de máquinas e equipamentos).

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Contratação formalizada em parecer, até a realização de certame de licitação, solicitado a Prefeitura Municipal de Araraquara, pelo motivo da CONTRATANTE não possuir número de empregados suficientes para formação de Comissão de Licitação.

VIII – DOS PAGAMENTOS

Condições de pagamento: todo dia 28, 29 e ou 30 da conclusão dos serviços no mês.

IX – DO FORO

Fica eleito o FORO da COMARCA DE ARARAQUARA para dirimir-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento de contrato, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

ARARAQUARA, 01 de ABRIL de 2.017

CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA

NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO

DIRETOR PRESIDENTE

PGL – PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME

PAULO AQUILA GARCIA

TESTEMUNHAS:

ANEXO I

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	01	Serviços de Limpeza, asseio e conservação, nas dependências da Controladoria do Transporte de Araraquara, com fornecimento de matérias e equipamentos. Será alocado uma colaboradora com dedicação de 44 (quarenta e quatro) horas semanais	4.180,00	4.180,00

PRINCIPAIS ASPECTOS PARA AVALIAÇÃO NO CONTRATO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTROLADORIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES.